

LEI Nº 1.918, DE 28 DE OUTUBRO DE 1983

Autoriza o Executivo Municipal a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr\$ 85.750.000,00 (oitenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr\$ 85.750.000,00 (oitenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

02.04.0142.010-3111.13 - Pessoal civil	Cr\$ 1.400.000,00
03.09.0442.010-3111.15 - Pessoal civil	Cr\$ 1.200.000,00
03.07.0212.010-3111.20 - Pessoal civil	Cr\$ 18.500.000,00
03.07.0212.020-3111.20 - Pessoal civil	Cr\$ 12.500.000,00
15.82.4952.010-3250.20 - Transferências a Pessoas	Cr\$ 1.000.000,00
03.08.0302.010-3111.30 - Pessoal Civil	Cr\$ 1.400.000,00
16.88.5342.010-3111.51 - Pessoal Civil	Cr\$ 9.000.000,00
03.07.0212.010-3111.80 - Pessoal Civil	Cr\$ 8.000.000,00
03.07.0202.020-3130.11 - Serv. Terceiros e Encargos	Cr\$ 2.000.000,00
03.07.0202.030-3130.12 - Serv. Terceiros e Encargos	Cr\$ 4.000.000,00
15.84.4942.010-3280.20 - Contribuição p/ o PASEP	Cr\$ 5.000.000,00
10.58.3232.020-3120.50 - Material de Consumo	Cr\$ 10.000.000,00
05.22.1362.010-3130.60 - Serv. Terceiros e Encargos	Cr\$ 750.000,00
10.60.3272.010-3130.60 - Serv Terceiros e Encargos	Cr\$ 5.000.000,00
SOMA	Cr\$ 85.750.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

01.01.0012.010-3113.10 - Obrigações Patronais	Cr\$ 1.000.000,00
04.18.1112.010-3230.11 - Trans. Instit. Privadas	Cr\$ 1.000.000,00
03.07.0202.020-3120.12 - Material de Consumo	Cr\$ 1.000.000,00
02.04.0142.020-4191.13 - Sentenças Judiciárias	Cr\$ 6.000.000,00
03.09.0402.010-3111.14 - Pessoal civil	Cr\$ 3.000.000,00
10.58.3232.010-3111.16 - Pessoal civil	Cr\$ 1.500.000,00
03.07.0212.030-4120.20 - Equip. Material Permanente	Cr\$ 1.400.000,00
03.08.0302.010-3130.30 - Serv. Terceiros e Encargos	Cr\$ 1.000.000,00
08.07.0212.010-3111.40 - Pessoal civil	Cr\$ 3.000.000,00
08.42.1902.010-3113.40 - Obrigações Patronais	Cr\$ 1.500.000,00
08.47.2342.020-3113.40 - Obrigações Patronais	Cr\$ 1.500.000,00
08.47.2372.010-3120.40 - Material de Consumo	Cr\$ 1.000.000,00

08.42.1882.010-4120.40 - Equip. Material Permanente	Cr\$ 1.000.000,00
10.58.3232.010-3111.50 - Pessoa1 Civil	Cr\$ 53.500.000,00
10.58.3232.020-3130.50 - Serv. Terceiros e Encargos	Cr\$ 1.500.000,00
16.88.5341.010-4120.51 - Equip. Material Permanente	Cr\$ 450.000,00
13.75.4282.010-4120.70 - Material de Consumo	Cr\$ 4.000.000,00
15.81.4862.010-3230.70 - Transf. Instit. Privadas	Cr\$ 2.400.000,00
SOMA	Cr\$ 85.750.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1983.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de outubro de 1983.

Alberto Gigante Quadros
Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei EM-040/83

Publicação: Jornal O Expresso, nº 17 de 11/11/83.